PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei nº 406/81

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a doação de uma área ' de terra a Igreja Congregacional e dá ' outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ' doação de uma área de terra medindo 12m de frente x 30m de fundos para construção de sua casa Pastoral, na Av. Adalgisa Ribeiro Maciel transversal com a rua Hermínio José de Torres- Loteamento Presidente Médice em área de terra pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º - A doação de que trata o parágrafo anterior refere-se a área de terra de propriedade desta Prefeitura em Projeto aprovado por esta Municipalidade, cujas áreas são destinadas a praças, escolas, igrejas ou áreas de lazer.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim em, 14 de maio de 1981.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão

1000 Fls. 12-80 V.XAX,